

Vicente Rao: um “intérprete das luzes” de São Paulo

*Carlos Vinícius Costa de Mendonça **

“Pedimos expressamente que não achem natural aquilo que acontece sempre! Que nada seja tido por natural neste tempo de confusão sangrenta, de desordem ordenada, de arbitrariedade sistematizada, de humanidade desumanizada, para que nada disto se mantenha.”

(Brecht, *A exceção e a regra*, 1930)

Este trabalho nasceu de uma perplexidade ao nos depararmos com o nome de Vicente Rao – Ministro da Justiça do governo Vargas entre 1934 a 1937 – inserido no universo mítico da história política paulistana, dominando títulos de amplas avenidas e escolas públicas em diversas regiões de São Paulo.

Filho de imigrantes italianos pobres, o paulistano Vicente Paulo Francisco Rao, nasceu em 1892 e formou-se pela prestigiada Faculdade de Direito do Largo de São Francisco onde foi professor e jurista de renome, orgulho de seus conterrâneos por ter ocupado, em períodos cruciais da História do Brasil, altos cargos na administração pública estadual e federal.

Nesse sentido, em sua trajetória procuramos identificar os dois traços que parecem marcar e caracterizar a sua atuação jurídico-política: o de intérprete da democracia ilustrada de São Paulo e o de repressor.

* Professor do Dept. de História da UFES, mestre em história pela USP

Por outro lado, buscando uma explicação para essa ambivalência, que nos conduziu a uma reflexão que ultrapassasse o pitoresco das contradições pessoais, confundidas quase sempre com oportunismo, procuramos tratar o ator político Vicente Rao como movido por injunções históricas e políticas de sua época.

Assim, buscamos relacionar o pensamento jurídico-político de Rao com a questão social na década de trinta. Aqui, fugindo do vício do catálogo exemplificativo, nos esforçamos por investigar as suas idéias no quadro das preocupações teóricas e práticas de sua época. Isto é, abordamos como o pensamento político-dominante, expresso no liberalismo conservador de Rao, tratou a questão social como um caso de política, em contraposição a década de vinte, onde além de ilegítima era ilegal (Cerqueira Filho, 1982: 59). Destacamos assim, os esforços de Rao no sentido de legitimar pela ordem legal e liberal, o trato da questão social fora dos limites dos conflitos de classes e dentro dos parâmetros da ideologia da conciliação, o que confere a marca conservadora das soluções por ele propostas.

Desse modo, através da trajetória da vida política de Rao, tentamos do ponto de vista histórico penetrar nas práticas do poder e nas nuances da memória oficial de forma a buscar respostas desse tempo de confusão sangrenta, de desordem ordenada e de arbitrariedade sistematizada.

A formação da memória

A memória, enquanto propriedade de conservar certas informações, remete-nos num primeiro momento para um conjunto de funções psíquicas, graças as quais, o homem pode atualizar impressões ou informações passadas, que ele representa como passadas.

Deste ponto de vista, o estudo da memória abarca a Psicologia, a Psicofisiologia, a Neurofisiologia, a Biologia e, quanto às perturbações da memória, das quais a amnésia é a principal, a Psiquiatria (Le Goff, 1984: 11).

No entanto, certos aspectos do estudo da memória no interior de qualquer destas ciências, podem evocar, de forma metafórica ou

de forma concreta, traços e problemas da memória histórica e da memória social. Por essa razão, alguns cientistas foram levados a aproximar a memória de fenômenos diretamente ligados a esfera das ciências humanas e sociais.

A memória coletiva, por exemplo, foi posta em jogo de forma importante na luta das forças sociais pelo poder. “Tornar-se senhores da memória e do esquecimento é uma das grandes preocupações das classes, grupos e dos indivíduos que dominaram e dominam as sociedades históricas. Os esquecimentos e os silêncios da história são reveladores desses mecanismos de manipulação da memória coletiva” (Le Goff, 1984: 13).

O estudo da memória social é um dos modos fundamentais de abordar os problemas do tempo e da história, e nesse sentido, os estudos sobre memória coletiva e identidade social para ficarmos nestes, sofreram grandes transformações com a constituição das Ciências Sociais e desempenharam um importante papel na questão da interdisciplinaridade.

Nesse sentido, podemos destacar, na exploração deste novo conceito, o papel da Sociologia e da Psicologia Social, na qual se destacou a partir de 1950, Maurice Halbwachs com a sua Memória Coletiva. E, na medida em que a memória está ligada aos comportamentos, às mentalidades – objeto da Nova História – traz sua contribuição, além, é claro, da Antropologia, na medida em que a noção de memória é explorada no seio da Etno-história ou Antropologia-histórica que constitui um dos desenvolvimentos recentes da ciência histórica.

Isto posto, entendemos que recuperar além daquilo que a memória “oficial”, ou não, guardou e pretendeu perpetuar como histórico, é função do historiador, na medida em que devemos trabalhar de forma a que a memória coletiva sirva para a libertação e não para a servidão dos homens (Le Goff, 1984: 47).

Sendo assim, a memória individual ou coletiva é constituída por diversos elementos: acontecimentos, pessoas, personagens e lugares, bem como, os fenômenos de projeção e transparência que

podem ocorrer dentro da organização da memória individual ou coletiva (Pollak, 1992: 200).

Disso decorre, que a primeira caracterização aproximada do fenômeno da memória e de que ela é seletiva. Isto é, nem tudo fica gravado, nem tudo fica registrado. É em parte herdada, não se referindo apenas a vida física da pessoa. Sofre flutuações que expressam o momento em que é articulada. As preocupações do momento constituem um elemento de estruturação, de organização da memória individual e coletiva. Ou seja, além de seletiva ela é um fenômeno construído social e individualmente.

Partindo dessas colocações inferimos que o movimento de memorização procura inserir na história, determinados fatos e agentes, excluindo outros, também presentes, na política.

A memória construída guarda certas informações como recursos para perpetuar determinados fenômenos e construí-los enquanto história. No entanto, sabemos que memória não é história e que uma das funções do historiador é exatamente a de separar analisando e interpretando o fenômeno da memória nas suas implicações histórico-sociais, revelando seus mecanismos de manipulação, para reconstruir o fato histórico na sua totalidade.

No que se refere a memória política, que nos interessa mais de perto, destacamos a forma romantizada, e a maneira como a memória oficial a compõe.

Assim, nosso propósito maior está em entender a construção de uma memória política que resguarde os matizes de um discurso que pretende a exclusão de alguns, e que repousa em enunciados do conservadorismo romântico, no que diz respeito à visão orgânica do social: “a concepção orgânica está fundamentalmente voltada para a questão da harmonia, portanto, contrária à aceitação de tudo que gira ou provoca qualquer tipo de conflito que ameace a ordem social (Romano, 1981: 57).

Rao: a dupla face do mito

O período compreendido entre 1930 e 1937 é apontado, unanimemente, pela historiografia como de acentuada instabilidade política face à incapacidade de qualquer dos grupos dominantes assumir como expressão do conjunto da classe dominante, o controle das funções políticas do Estado. Por conseguinte, esta situação seria responsável pela configuração mais nítida de algumas das características de política brasileira, entre elas a personalização do poder, a imagem (meio real e meio mítica) da soberania do Estado sobre o conjunto da sociedade e a necessidade da participação das massas populares urbanas (Weppert, 1977: 61).

Nessa fase, observa-se também, um novo tipo de prática política concretizada em dois movimentos populares, cujas marcas principais seriam a ridicularização e a popularização do debate político dos anos trinta: a Aliança Nacional Libertadora (ANL) e a Ação Integralista Brasileira (AIB).

A importância destes dois movimentos (ideologicamente formados e definidos como propostas políticas de “esquerda” e de “direita” respectivamente), é crucial para o curso dos acontecimentos políticos do pós-34. O enfrentamento desses movimentos (sobretudo e exclusivamente a ANL) por parte de Vargas, Rao e Filinto Müller trouxe um verdadeiro caos jurídico e uma violenta ofensiva em duas frentes essenciais: a repressão policial, dirigida especialmente a segmentos do movimento operário que acabaria se expandindo e abarcando jornalistas, intelectuais e mesmo parlamentares; e a legislação excepcional, que a partir de abril de 1935, com a Lei de Segurança Nacional (LSN), o “Estado de Guerra”, e o Tribunal de Segurança Nacional apressou os dias de vida da Constituição de 1934.

Todos esses instrumentos foram concebidos e postos em prática por Vicente Rao e justificados pela bancada paulista no congresso e a imprensa em sua maioria.

Um depoimento precioso do deputado Aureliano Leite, do Partido Constitucionalista de São Paulo, explica a procedência dessa cumplicidade:

“A solidariedade de Armando (a Vargas) levou-nos, os seus deputados e o Ministro da Justiça, a colaborar ativamente na Lei de Segurança e na emenda constitucional criando o Estado de Guerra e o Tribunal de Segurança Nacional. Acusou-se disso muito a Rao e Armando. Mas tais instituições eram necessárias para o tempo” (Leite, s. d: 260).

Para o jornal O Estado de São Paulo, o regime atravessava um momento dos mais delicados:

“A democracia está jogando, neste momento, no Brasil, a sua partida decisiva. Se ela não souber dar ao povo a segurança de que ele precisa e que, ansiosamente lhe pede, qualquer outro regime que lhe permita e lhe assegure, conquistará, facilmente, a sua adesão. A ilegalidade, como já escreveu Charles Maurras, certa vez, não pode servir de obstáculos quando se trata de salvar o país” (O Estado de São Paulo, 1935: 3).

Por outro lado, dos 36 eleitos para representarem os paulistas, o partido de Armando Sales e Rao elegeu vinte e dois deputados e dois senadores. Destes, quinze haviam freqüentado a Faculdade de Direito, sendo quatorze formados por ela. Além de Rao, José de Alcântara Machado (Senador), Waldemar Ferreira e Joaquim Cardoso de Melo Neto pertenciam ao corpo docente da escola. Nesse sentido, contrapomo-nos à tese de Foster Dulles que vê na Faculdade de Direito de São Paulo uma resistência radical ao governo Vargas (Dulles, 194: 10).

Nesse contexto, Vicente Rao conseguiu distorcer sua imagem real através dos canais de divulgação do governo. Seu papel de censor e de repressor não deveria ser revelado. Sua atuação política verdadeira ficou na penumbra, como parte da imagem oficial do regime e do próprio Vargas, cuja memória histórica o resguardou como “Pai dos Pobres” e “Salvador da Nação”.

As imagens eram, assim, construídas por um aparato instrumental arquitetado pelo próprio governo, que elogiava a conduta de seus colaboradores, como aconteceu com Vicente Rao:

“Lamento o seu afastamento do alto do posto que vinha desempenhando com tanto relevo. Devo ainda lembrar e agradecer os assinalados serviços que prestou ao meu governo e ao País, em momentos, por certo, bem difíceis e delicados de vida nacional, e que lhe permitiram evidenciar notáveis qualidades de inteligência, de cultura, ponderação, energia e senso patriótico” (Vargas, 1937: Pasta CPDOC/FGV).

Ratificando essa visão estavam seus conterrâneos, aliados políticos, colegas de cátedra e jornalistas que contribuíram para que as ações do Ministro da Justiça fossem esquecidas ou ocultadas.

O constrangimento de um repressor cedeu lugar ao orgulho de um representante paulista, cultor do Direito, que galgara o poder a nível federal. Os fatos e os rumores sobre as perseguições políticas e as leis repressivas cometidas no chamado período de constitucionalização da década de trinta (1934 - 37), permaneceram obscuros diante da história oficial da participação de Vicente Rao no governo federal.

“Faleceu ontem, em São Paulo, o jurista paulista Vicente Paulo Rao. De 34 a 37, Rao foi Ministro da Justiça e Negócios Interiores, num dos períodos mais difíceis de nossa história política. Durante essa época, seus adversários políticos criticaram-no bastante por

ter colaborado na elaboração da L.S.N. e criado o Estado de Guerra, atos que visavam deter, a qualquer preço, o avanço da propaganda comunista no país” (O Estado de São Paulo, 1978: 13).

“Vicente Rao teve a atuação marcante na vida política do país, especialmente no governo Vargas. Foi seu Ministro da Justiça de 34 a 37, renunciando ao cargo por divergir do golpe que instituiu o Estado Novo” (Folha de São Paulo, 1978: 6).

“De 1934 a 1937, era Presidente Getúlio Vargas e, Ministro da Justiça, um apaixonado professor de Direito Civil de 42 anos, chamado Vicente Rao. Enquanto Getúlio governou legalmente, Rao esteve ao seu lado. Em 1937 porém, Vargas decidiu tornar-se ditador, Rao demitiu-se. Por dois outros anos, de sua cadeira na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), Rao transmitiu a seus alunos os princípios que o haviam levado a não compactuar com a quebra da legalidade” (Revista Isto É, 1978).

“Morreu em consequência de uma intoxicação, dia 19, o jurista Vicente Rao, aos 85 anos. Secretário de Segurança em São Paulo após a Revolução de Trinta, Rao acabaria apoiando os paulistas no movimento constitucionalista de 1932. De 34 a 37, foi Ministro da Justiça de Getúlio Vargas, de quem se afastou após a implantação do Estado Novo” (Revista Veja, 1978).

As manchetes publicadas, no final da década de setenta, sobre o falecimento de Vicente Paulo Francisco Rao, falam de uma figura política e intelectual da mais alta importância que, por si só, já mereceria um destaque e uma atenção maior dos historiadores que se debruçaram sobre as análises e interpretações da década de trinta. Mas o que se observa é que a historiografia acerca de conjuntura 1930 - 1937, ao referir-se à participação intelectual e política de jurista paulista, o faz de maneira episódica, parcial e superficial, apontando a sua polêmica atuação enquanto Ministro da Justiça e Negócios Interiores (1934 - 1937) do primeiro governo constitucional de Getúlio Vargas.

Partindo da geografia para, através da economia, da sociedade e da cultura, acompanhar o desenvolvimento acelerado de São Paulo no período de 1889- 1937, Joseph Love lembra:

“A inserção de Rao como membro da elite mostra que a mobilidade social não era negada de modo drástico a todos os de origem mais humilde.”

Informando a atuação política de Rao como chefe de polícia de São Paulo e Ministro da Justiça de Vargas, Love o caracteriza “como o mais reacionário da elite paulista” em contraposição a Miguel Costa (representante tenentista de São Paulo, logo após a Revolução de 30), considerado pelo autor o mais radical inimigo político dos partidos tradicionais paulistas (Love, 1982: 216 e 239).

Maria Lígia Prado, ao analisar o Partido Democrático de São Paulo, lembra que foi ele o primeiro a “propor um projeto alternativo de dominação social” (Prado, 1986: 165). No entanto, a autora quase não faz menção a Rao, apesar de ele ter pertencido a essa agremiação política, ter sido um dos autores do projeto de programa do partido, articulista de editoriais do jornal Diário Nacional e do manifesto do PD, rompendo com o interventor João Alberto, além de relator geral do anteprojeto de programa da Frente Única Paulista (FUP) em 1932, a ser adotado pela frente governamental que viesse a substituir o governo provisório de Vargas.

Já Edgard Carone, em *A República Nova (1930 - 1937)*, obra repleta de dados significativos, enfatiza a atuação de Rao enquanto Chefe de Polícia de São Paulo após a Revolução de Trinta, informando que nesta fase

“Rao persegue e prende abusivamente elementos do PRP, além de nomear amigos para ocupar os cargos de delegado”.

Destaca, também, a repressão que se abateu sobre os militares e simpatizantes da Aliança Nacional Libertadora (ANL), antes, durante e após o episódio da Intentona de 1935. Revela o momento em que Rao e Filinto Müller se empenham para convencer os senadores da necessidade da implantação em todo território nacional, do Estado de Guerra por noventa dias e o pedido de aprovação de projeto para a prisão e cassação de parlamentares. E arremata:

“(...) parecerá ocioso, dizer que ambos receberam palmas sincerísimas”(Carone, 1982: 292 e 348).

Hélio Silva, em *1935 - A Revolta Vermelha*, aponta a responsabilidade de Rao pelo fechamento da Aliança Nacional Libertadora (ANL), que se seguiu ao pronunciamento, em 5 de julho, de Luís Carlos Prestes, líder daquele movimento. Nessa ocasião, Prestes radicalizou o compromisso político-revolucionário da ANL, conclamando a organização a tomar o poder. Determinando o fechamento da entidade pelo decreto de 11 de julho de 1935; Rao alegou ter provas do caráter comunista da mesma e de suas ligações com a III Internacional. Outro fato salientado por Silva é a interferência de Rao no processo de escolha do governador do Rio de Janeiro em setembro de 1935 (Silva, 1969: 211-215).

O livro de Paulo Sérgio Pinheiro descreve detalhadamente a feroz e constante repressão que o Estado (principalmente à época em que Rao era Ministro da Justiça) dedicou a uma parte significativa da sociedade, prática que não se restringiu aos dissidentes

políticos mas abrangeu de forma geral, as chamadas “classes perigosas”. Seu trabalho é uma contribuição para o entendimento de um momento decisivo do processo revolucionário, à luz do prestígio da Revolução Russa, do carisma de Prestes e da natureza do Estado brasileiro no período. Distanciando-se do fascínio das personagens envolvidas, Paulo Sérgio Pinheiro vê Rao como

“agente da consolidação e afirmação das novas oligarquias no poder, da sagrada união contra o comunismo” (Pinheiro 1991: 220).

O pesquisador Plínio de Abreu Ramos indica no desfecho do golpe de 10 de novembro de 1937, a cumplicidade do Partido Constitucionalista na preparação de todo o esquema repressivo que resultou na suspensão da Constituição de 16 de julho de 1934. Mostra como o governador Armando de Salles Oliveira, através do Ministro da Justiça Vicente Rao, seu representante no Ministério de Vargas.

“elaborou toda a legislação que produziu o Estado de Guerra, a Lei de Segurança e a criação do Tribunal de Segurança Nacional”, ressaltando, ainda, o comportamento na Câmara e no Senado da bancada paulista na justificação daqueles atos de exceção” (Ramos, 1980: 164).

A recente obra de Elizabeth Cancelli - O Mundo da Violência: A Política da Era Vargas recupera o aparato policial de concepção e de ação totalitárias compreendendo as estratégias de repressão e seus significados e desdobramentos políticos.

Para a autora, o Ministro da Justiça Vicente Rao “é um ator privilegiado do projeto político que tornou-se hegemônico e popularmente aceito no pós-30, caracterizando-se pela busca de uma identidade nacional que impressionasse o homem de seu tempo, conformado como espectador, na manipulação dos sentimentos,

das paixões; e na aposta da brutalidade do totalitarismo como forma de impulsão das massas e da manutenção do poder” (Cancelli, 1993: 5).

Temos, assim, um conjunto de informações esparsas que, em linhas gerais, trata de maneira periférica o jurista, negligência o político e o repressor. Por outro lado, como é possível observar, ao noticiarem sua morte, os principais jornais e periódicos lembraram sua participação como Ministro da Justiça e o seu empenho legalista. São, pois, razões suficientes para um estudo que busque estabelecer as mediações entre o que ficou na memória, expresso na imprensa dos anos setenta, e o que permanece escondido nos subterrâneos da história, soterrado por interpretações ideologizadas, quase sempre sem nenhuma fundamentação empírica. Sob essa perspectiva, justifica-se uma abordagem de Rao que expresse sua atuação como jurista de formação e político atrelado a interesses do poder, em conjunturas diversas, com particular enfoque regional.

Sendo assim, acreditamos que a imagem que ficou retida no imaginário social, aponta para a atuação de Rao como jurista erudito, letrado e mestre do Direito. Ao enfatizarem o seu desempenho enquanto jurisconsulto amante da legalidade e, por esta razão, dissidente do Estado Novo (1937 - 1945), fica esquecido e silenciado na memória todo o seu compromisso e responsabilidade nos acontecimentos jurídico-políticos que antecederam a implantação do Estado Novo. Por outro lado, os cargos que ocupou logo após o período discricionário de Vargas expressam um linha de continuidade de sua prática política da década de trinta que comprovam a eficiência e o pragmatismo no trato das questões sociais tanto a nível interno como a nível externo.

O fato de ter participado, na qualidade de delegado do Brasil da V Assembléia Geral das Nações Unidas e ocupado o cargo de Ministro das Relações Exteriores (1953 - 54), participando da resolução de problemas de reconhecimento de competência da Organização dos Estados Americanos (OEA) para as soluções dos conflitos surgidos na América Latina; realizando reunião de todos os embaixadores da América para o estudo conjunto dos problemas

continentais, chefiando a delegação brasileira à X Conferência Interamericana, em Caracas, na Venezuela, tornando-se ainda o presidente da Comissão Jurídica Interamericana; Doutor Honoris-causa da Universidade de Nancy, na França; membro do Instituto de Direito Comparado de Paris; membro do Instituto Hispano-americano de Direito Internacional; Professor Emérito da USP e membro das Academias Nacional e Paulista de Direito, tudo isso alimentou essa memória positiva de Rao e encobriu, por exemplo, sua decisiva participação como representante do Brasil na ONU, no caso da intervenção político-militar na Guatemala, em 1954.

Para consubstanciar a nossa argumentação de que a dupla memória forjada em torno de Rao tem que ser reavaliada, passemos a explicar o episódio da Guatemala, do qual participou votando a favor da intervenção enquanto Ministro das Relações Exteriores do Brasil entre 1953 e 1954.

Aquele país figurava entre as chamadas “Repúblicas das Bananas”, que os Estados Unidos se esforçam em transformar em quintais de sua formidável prosperidade. O que ocorreu foi que o presidente do país centro-americano, Jacob Arbens Guzmán, iniciou um processo de reforma agrária que alcançou os vastos domínios da United Fruit, uma poderosa multinacional a que estava vinculado o próprio Secretário de Departamento de Estado Americano, exatamente o Sr. Foster Dulles. Isto bastou para que os EUA procurassem, de todos os modos, reagir contra a pretensão daquela iniciativa. A receita era demasiadamente conhecida: bastava organizar uma imensa propaganda para convencer todo o mundo internacional do caráter comunista da decisão do presidente guatemalteco. O Maccartismo (ação política marcadamente anti-comunista, desencadeada nos Estados Unidos após a Segunda Guerra Mundial pelo político Joseph McCarthy) estava em declínio, mas o anti-comunismo era uma verdadeira mina, profunda e inesgotável.

Em 1952, Arbens procurava executar uma reforma agrária de acordo com a Constituição da Guatemala, que era considerada

pelos observadores internacionais como “uma lei moderada extremamente sensata” (Ramos, 1963: 35). Mas, como grande parte das terras cultiváveis do país pertencia à United Fruit, os Estados Unidos preocuparam-se com o virtual “perigo vermelho”. E, quando Arbens deu as terras da Companhia a 180 mil camponeses, começaram a considerá-lo comunista. A acusação de comunista, em mãos inescrupulosas, pode ter eficácia de hipocrisia da propaganda imperialista empenhada em inverter as razões de dada situação. E nem é necessário dizer que houve grande mérito na ação desenvolvida pelo Departamento de Estado e pelo Secretário de então, Sr. Foster Dulles. Este já sabia que estava falando a satélites, que não queriam senão prestar serviços. Até porque, num caso de dúvida, não era difícil soltar alguns fantasmas, como ameaças de baixa de preços do café, para conseguir argumentos mais convincentes, mas que talvez nem fossem necessários. Lá estava, para votar a intervenção na Guatemala, o Ministro do Exterior do Brasil, Sr. Vicente Rao, que havia partido daqui como um “cometa”, convencido de que o país centro-americano não passava de um ninho de comunistas.

A presença de Rao nesta ação, defendendo soluções autoritárias e intervencionistas, remete-nos à reflexão sobre o seu desempenho político-jurídico na década de trinta e autoriza-nos a resgatar essa atuação, questionando a memória e procurando inscrevê-lo na história. Para tanto, aprofundaremos nossas pesquisas sobre a primeira, procurando entender e analisar essa construção coletiva dos acontecimentos e das interpretações da década de trinta, que se tentou salvaguardar.

O pensamento jurídico-político de Vicente Rao e a questão social

“São Paulo não se conforma com a situação de vitelo amarrado às pernas de uma vaca enquanto o pojo é chupado pelos bezerros de outros currais.”(Paulo Duarte, 1931).

A obra de Vicente Rao foi produzida quando ele mantinha o “status” de homem do governo, no exercício efetivo de funções políticas ou bem na qualidade de jornalista, professor e jurista. Pela leitura que dela fizemos e desprezados os textos que não se relacionavam com o seu pensamento político (aqueles pareceres de fundo e forma eminentemente jurídicos), podemos periodizá-los em duas fases: a primeira de 1930 a 1934, compreende o período em que Rao, filiado ao Partido Democrático (PD) e membro do Conselho Editorial do jornal Diário Nacional defende ativamente a candidatura de Getúlio Vargas à Presidência da República nas eleições de 1º de março de 1930; o rompimento de seu grupo político com o interventor João Alberto (24/03/31) e com o governo provisório em janeiro de 1932; o seu exílio na França, freqüentando em Paris, na Sorbonne, curso de Direito Público comparado; e a sua volta ao Brasil para ocupar o cargo de Ministro da Justiça do governo constitucional de Vargas. A segunda fase de 1934 a 1937, abrange a sua atuação como Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Utilitarismo e Pragmatismo

Assim que foi deflagrada a revolução de outubro de trinta. Rao foi nomeado chefe de polícia de São Paulo, cargo em que permaneceu quarenta dias, sendo exonerado ainda em 1930, pelo interventor João Alberto. De volta à cátedra na Faculdade de Direito de São Paulo, é homenageado como paraninfo a 7 de setembro de 1931 na sessão solene de colação de grau à centésima turma de bacharéis em Ciências Jurídicas. O extenso e memorável discurso que proferiu naquela oportunidade – “Democracia e Ação Social do Estado: Problemas Constitucionais”, permite-nos avaliar melhor o núcleo das suas idéias:

“(…) a desorganização material, que campeia, pede meças à anarquia mental, que a todos avilta. Esta mais do que aquela apavora. A ordem material e jurídica

facilmente se impõe ou restabelece, quando uma diretriz moral inflexível guia os condutores das massas; mas quando estes, dispersos, desorientados, sem rumo certo, só se conduzem pelo léo do vento, as perspectivas aparecem sombrias e desoladoras. O remédio, está sobretudo na serenidade dos espíritos, na harmonia mental, na análise fria, imparcial, objetiva, dos fatos: nunca no açodamento em acolher novidades, sedições ou suspeitas, que a fé ou má fé de pregoeiros sustenta, aconselhando-nos a vestir o Brasil em armazém de roupas feitas, à moda de certos manequins armados em outras terras” (Rao, 1931).

É preciso salientar que este discurso de Rao traduz o espírito conturbado dos paulistas pela presença dos “tenentes” em São Paulo. Há protestos de professores da Faculdade de Direito que votam uma moção para que

“nunca mais, entre nós, se constitua o poder sem o consentimento dos governados e que nunca mais se exerça o poder fora da lei ou contra o espírito democrático” (Borges, 1978: 158-196).

É necessário também destacar que, desde a interventoria de João Alberto (pediu demissão a 13 de julho de 1930), a atuação dos “tenentes” é vista como assustadora pelos grupos políticos aos quais Rao estava ligado, devido à chamada “questão social”, ponto nevrálgico comum aos diferentes partidos e grupos sociais. Ainda mesmo antes de sua nomeação como interventor, João Alberto permitiu uma possível reorganização do Partido Comunista, além da criação da Legião Revolucionária de São Paulo. Essa “legião” se propôs a ser o movimento de arregimentação popular a favor da “revolução” e contra os políticos em geral (Silva, 1966: 101).

Colocado dentro da estrutura política regional que se contrapunha ao governo provisório e aspirava ao poder, Rao nela

trabalhava não certamente para solapar as bases sociais do país, mas sim para substituir um regime que acreditava

“estar destruído pela própria podridão e o dever premente de dar estrutura e forma à nova política do país, antes que o germe da anarquia, por proliferar livremente mais tempo ainda, venha criar chagas afinal incuráveis em nosso organismo. O remédio está na volta à Democracia, livre das corruptelas e perversões que no regime decaído a falsearam, posta ao par das necessidades sociais contemporâneas, vivificada pela fé dos que a servem” (Rao, 1931: 10).

É visando a “melhor democracia” que Rao inicia o seu combate em vários “fronts”: investe contra a centralização política e a intervenção em São Paulo exigindo:

“(…) a adoção fiel de nossos tradicionais princípios federativos e de descentralização, cuja base é a autonomia municipal; fim da tutela a que nos pretende submeter o recente código dos interventores, apresentando-nos com uma minoridade política da qual de há muito saímos” (Rao, 1931: 27).

Investe contra a visão rousseauiana dos direitos do cidadão e do individualismo:

“(…) coordenadora, porque institui e mantém a ordem social através da ordem jurídica, ou seja, através da regulamentação das ações e das relações humanas; propulsora, porque acompanhando o progresso das idéias e o das aplicações das ciências e das artes, deve preparar e conservar, para o homem, o caminho que há de trilhar na realização de seus destinos na vida” (Rao, 1931: 13-14).

Investe contra o facismo e o comunismo considerando-os despóticos:

“(...) a ditadura de direita e de esquerda são uma só coisa: despotismo. E bons ou maus, todos os déspotas são déspotas. Novidade por novidade, eu ainda ficaria com a do governo apolítico, que, pelo menos, é disparate indígena. O facismo e o comunismo, não me seduzem sob aspecto algum, pois em ambos vejo a mesma máquina em ação: o sindicalismo de Estado. No que diferem é na direção que à manivela o ditador imprime: Mussoline, toca-a da esquerda para a direita e produz, em alta escala, burgueses e apatacados; Stalin, move-a da direita para a esquerda e fabrica agitadores para uso interno e externo” (Rao, 1931: 24-25).

Admite o sindicalismo, mas como órgão de classe e não como razão de Estado, menos ainda como o próprio Estado. Vê com bons olhos a ação social do Estado, mas condena o socialismo de Estado, o Estado único, supremo e tutor dos indivíduos. Vê com desconfiança o “governo de técnicos”.

“como se a nação não fosse apenas uma oficina, uma sociedade anônima da qual são acionistas os cidadãos” (Rao, 1931: 25).

Nesta fase, Rao e todo o secretariado do Partido Democrático (José Carlos de Macedo Soares, Plínio Barreto, José Maria Witaker, Cardoso de Melo Neto, dentre outros) que pediu demissão, ainda estão prevenidos contra o governo Vargas:

“infelizmente, essas manipulações políticas, oriundas de laboratórios suspeitos, alguma coisa conseguiram entre nós: a crença, em certos espíritos, de ser preciso

prolongar a ditadura para reajustar a economia e a vida pública do país”.

Investe contra a reticência de constitucionalização do país e vaticina:

“(…) ou a Constituição, ou a anarquia. Ou a Constituição ou o desmembramento. Ou a Constituição, ou a epidemia do caudilhismo. Ou a Constituição ou a ruína econômica” (Rao, 1931: 26).

Realmente, parece-nos que a formação bacharelesca de Rao, que já por si o qualifica como homem de “ordem legal”, e depois, o exercício do magistério superior, que o integrava à burocracia estatal de alto nível; ainda sua formação filosófica e jurídica positivista e, também, o exercício de cargos políticos e administrativos, conduziram-no, todos estes fatores somados, a uma posição teórica e doutrinária que envolvia, ao mesmo tempo, a ilustração liberal, o conservadorismo e a aspiração de modernização institucional, característica de seu pensamento político.

Anticomunismo e conservadorismo

Nesta segunda fase (1934 - 1937), ao que nos parece, o desempenho do papel intelectual orgânico de Rao só se tornou possível a partir da aliança das classes dominantes paulistas com o autoritarismo. Neste sentido, seus principais textos foram produzidos quando ocupava o cargo de Ministro da Justiça. São, portanto, textos de um ideólogo no exercício de funções do poder. O teórico era ao mesmo tempo o político e vice-versa. Desse modo, assim sintetizamos suas idéias políticas:

1 - Uma visão do Direito como instrumento antecipador nas resoluções dos conflitos sociais:

“As revoluções político-sociais, quando têm raízes no seio do povo, não são mais do que resultado do desencontro, do choque, entre o Direito e os fatos, entre a vida e as formas jurídicas que se fixaram em um momento dado, momento que já não é aquele que se vive. O Estado há de ter, de hoje em diante, uma função eminentemente social, acompanhando através de suas leis e de sua existência o palpitar constante e real da vida para que o atraso do Direito em relação aos fatos não provoque a desagregação da sociedade” (Rao, 1936: 29).

2 - Uma visão permeada pela ideologia da condição que tem caracterizado o processo histórico da formação social brasileira pela negação da existência concreta de conflitos de classes, assim como da violência e do autoritarismo:

“apesar de atingidos pela crise mundial, somos dos poucos que dispõem de possibilidades econômicas ainda nem sequer calculadas. Temos reservas imensas. Não nos perturba a paz uma questão social aguda, como a que corrói a velha Europa. Não existe, entre nós, ódio de classes, nem existe luta entre elas, que nem mesmo se acham organizadas; ou sindicalizadas regularmente. Por que, então, havemos de copiar à força ... os males que afligem os outros povos, abandonando os princípios tradicionais de nossa organização política?” (Rao, 1934: 13).

Partimos do pressuposto de que tanto o liberalismo quanto o autoritarismo, são formas de pensamento possíveis de serem formuladas pela ideologia burguesa, como faces da mesma moeda (Neder, 1979: 8). Disso decorre, que o pensamento político burguês possui no mínimo duas vertentes: uma autoritária e outra liberal, sendo

ainda possível concebermos desdobramentos, ou seja, autoritário/totalitário e liberal, conservador ou radical.

Claro está, que os discursos políticos destes desdobramentos têm divergências e discordâncias entre si. Porém, o que queremos ressaltar são os pontos comuns. Em todos, nota-se de forma cristalina a efetiva possibilidade de que os conflitos entre o capital e o trabalho possam ser resolvidos fora dos limites das lutas de classes. No caso do discurso político liberal, a lei é a expressão do livre encontro das partes que realiza o bem comum. Portanto, em última instância, uma teoria da integração social.

A “igualdade perante a lei”, apanágio do pensamento liberal, supõe o bem acima das classes e dos conflitos entre elas, a revelar-se no direito que torna iguais indivíduos socialmente desiguais. Ou seja, o liberalismo apregoa uma igualdade formal a respeito da desigualdade social, pois o acesso desigual à propriedade é remetido ao plano dos direitos naturais (Locke, 1973: 73).

3- Uma visão de luta de vida ou de morte contra o comunismo:

“(…) ou nós ou eles! Não há meio termo possível! Enquanto nós queremos a ordem jurídica, o regime da liberdade, não há, para eles, recurso em seus esforços diabólicos de destruição e anarquia! A violência, que nos causa sobressalto e horror, que violenta nossa consciência jurídica é para eles meio doutrinário e prático da vitória” (Rao, 1936: 328).

Dentre os inimigos construídos pelo Estado, os comunistas foram os que mais impulsionaram a ação de Rao e da polícia de Filinto Müller. Primeiro, porque eles representaram uma ideologia de esquerda que questionava as premissas do capitalismo e das lideranças que se diziam representantes das novas classes empresariais; segundo porque efetivamente eram combatidos nas ruas pelos integralistas e respondiam, às provocações, utilizando-se de méto-

dos similares; terceiro, porque realmente tentaram se organizar internacionalmente e transformar o mundo de acordo com suas concepções políticas; e quarto, porque de fato ensaiaram ingenuamente tomar para si o poder do país em 1935.

Os comunistas representavam o inimigo a combater, a fim de servirem como argumento capaz de justificar a coesão em função da presença de um agente nocivo. Ao mesmo tempo em que deveriam ser mantidos pelo governo para sustentar a mistificação da conspiração, sua eliminação também, era necessária (Pinheiro, 1991: 51). Ao negarem a ordem jurídica e a cooperação social apregoada no discurso de Rao, os comunistas impediram a imagem de uma sociedade orgânica e harmoniosa.

É este o sentido fundamental do processo político pós-34: o do reforçamento do autoritarismo, consagrado inclusive por procedimentos legais que rompiam e negavam a própria Constituição então vigente. Este processo só foi alterado com o pedido de demissão (07/01/37) de Vicente Rao do Ministério da Justiça, para se incorporar a um acontecimento vinculado às práticas “liberal-democráticas” por ele esquecidas e pela representação política paulista no Congresso: a abertura da campanha presidencial com a perspectiva de realização da primeira eleição direta, desde 1929, para a Presidência da República.

A conspiração militar era um fato concreto em fins de 1937. As eleições não iriam se efetivar e, a 10 de novembro, o Congresso seria fechado, outorgando-se uma nova Constituição ao país. O curto momento de abertura política dos anos trinta, entretanto, já se encerrava anteriormente. Na verdade, como assinalou Maria Helena Capelato,

“os liberais paulistas não foram ambíguos ao apoiarem, ou melhor, ao exigirem as medidas de exceção. Não perceberam, porém, a aproximação de um novo período de eclipse autoritária” que supunham desaparecido dos céus do país. Eles próprios, sofreram as conseqüências do desaparecimento temporário da luz,

mas restou-lhes um consolo: a ordem social foi preservada com a sua ajuda” (Capelato, 1986: 306).

Bibliografia

- BORGES, Vavy P.. 1988. *O sentido do Tenentismo: Memória, História e Historiografia*. São Paulo: 1930 - 32. USP, FFICH, Tese de Doutorado.
- CANCELLI, Elizabeth. 1993. *O mundo da violência: a política da Era Vargas*. Brasília: Universidade de Brasília.
- CAPELATO, Maria Helena Rolim. 1986. *Os Intérpretes das luzes: Liberalismo e Imprensa Paulista 1920 - 1945*. São Paulo, USP/ Deptº de História, Tese de Doutorado.
- CARONE, Edgard. 1982. *A República Nova (1930 - 1937)*. São Paulo: Difel Editora.
- Carta de Getúlio Vargas lamentando a exoneração de Vicente Rao do Ministério da Justiça. 1937. Rio de Janeiro in: *Pasta. CG 37/01/04 CPDOC/FGV*.
- CERQUEIRA FILHO, Gisélío. 1982. *A questão social no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- DUARTE, Paulo. 1931. *O que é que há? Pequena história de uma grande pirataria*. s.l., s.e..
- DULLES, John E. F.. 1984. *A Faculdade de Direito de São Paulo e a resistência anti-Vargas (1937-1945)*. São Paulo: Nova Fronteira/ EDUSP.
- GUETZEVITCH, Mirkine B.. 1933. *As Novas Tendências do Direito Constitucional*. São Paulo: Cia. Editora Nacional.

- HALBWACHS, Maurice. 1990. *A Memória Coletiva*. São Paulo: Vértice/Editora Revista dos Tribunais.
- LOCKE, John. 1973. “Segundo tratado sobre o governo” in *Os Pensadores*. São Paulo: Abril. vol. XVIII.
- LE GOFF, Jaques. “Memória”, in: *Enciclopédia Einaudi*. Porto: Imprensa Nacional/Casa da Moeda. v. 1. p. 47.
- . 1990. *A História Nova*. São Paulo: Martins Fontes.
- LEITE, Aureliano. s. d. *Páginas de uma Longa Vida*. São Paulo: Martins Fontes.
- LOVE, Joseph L. 1982. *A Locomotiva: São Paulo na Federação Brasileira - 1889-1937*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- NEDER, Gizlene. 1979. *Os compromissos conservadores do liberalismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Achiamé/Socci.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. 1991 *Estratégias da Ilusão: a Revolução Mundial e o Brasil (1922-1935)*. São Paulo: Cia das Letras.
- POLLAK, Michael. 1992 “Memória e Identidade Social” in: *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro. vol. 5-10.
- PRADO, Maria Ligia. 1986. *A Democracia Ilustrada: O Partido Democrático de São Paulo (1926 - 1934)*. São Paulo: Ática.
- RAMOS, Plínio de Abreu. 1980. *Os Partidos Paulistas e o Estado Novo*. Petrópolis: Editora Vozes.
- ROMANO, Roberto. 1981. *Conservadorismo Romântico: As origens do Totalitarismo*. São Paulo: Brasiliense.

SILVA, Hélio 1969. *1935: A Revolta Vermelha. O Ciclo de Vargas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. vol VIII.

WEFFORT, Francisco C.. 1980. "O Populismo na Política Brasileira" in : *Brasil tempos modernos*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.